



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.479, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera o §1º do Art. 119 da Lei nº617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

Considerando a Lei nº617/2007, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul, especialmente em seu Art. 119 que versa sobre “servidores que trabalharem com habilidade em locais insalubres, perigosos ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional”, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o § 1º do Art. 119 da Lei nº617/2007, de 19 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119. ...

§ 1º O valor do adicional de insalubridade, conforme graus mínimo, médio e máximo, corresponderão a 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente, calculado sobre o nível 20 do Anexo I, da tabela de vencimentos da Lei nº617/2007, a serem atualizados anualmente.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº617/2007, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.480, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.260.954,49** (um milhão, duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e nove centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
05.30 - Departamento de Recursos Humanos		
0412200032.011000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2000.....	R\$	300.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Finanças		
07.20 - Departamento de Tributação		
0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil- 2510.....	R\$	153.730,10
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - 2510.....	R\$	33.051,95
08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura		
08.20 - Departamento de Agricultura		
2060800122.020000 - Manutenção do Departamento de Agricultura		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2000.....	R\$	100.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500071.037000 - Reforma no CMEI Raio de Sol		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações - 2000.....	R\$	64.325,26
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde		
1030400092.063000 - Manut.Depto.de Vig. Sanit. em Saúde-Rec. Vinc. (EC29) 15% Rec. Próprias		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil- 2510.....	R\$	18.530,66
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - 2510.....	R\$	3.984,10
13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo		
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil- 2511.....	R\$	168.921,07
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - 2511.....	R\$	36.318,03
13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo		
1545200112.070000 - Manutenção do Gerenciamento de Transito		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - 2509.....	R\$	21.367,48
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.107000 - Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - pessoal civil - 2932.....	R\$	6.100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - 2932.....	R\$	3.634,89



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2932.....	R\$	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2932.....	R\$	7.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.080000 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2932.....	R\$	900,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2940.....	R\$	700,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.103000 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-M-SUAS		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2933.....	R\$	1.750,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2933.....	R\$	400,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2933.....	R\$	4.899,34
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.079000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Piso Básico Fixo - CRAS		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2934.....	R\$	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2934.....	R\$	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 2934.....	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2934.....	R\$	23.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.106000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2934.....	R\$	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 2934.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2934.....	R\$	49.183,25
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2934.....	R\$	30.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.081000 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M-Programa Bolsa Família		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - pessoal civil – 2940.....	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2940.....	R\$	3.053,29
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2940.....	R\$	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2940.....	R\$	10.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.083000 - Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais – 2941.....	R\$	1.045,29
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400101.044000 - Prevenção à Pandemia da COVID-19		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil– 21022.....	R\$	2.674,50
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais – 21022.....	R\$	575,01
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil– 21024.....	R\$	3.359,70
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais – 21024.....	R\$	722,32
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.40 - Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

0824400101.083000 - Deliberação 018/21 CEDI/PR - Atendimento de Pessoa Idosas	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2882	R\$ 3.270,50
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2882	R\$ 105.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
0824300176.004000 - Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2503	R\$ 457,75
TOTAL	R\$ 1.260.954,49

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$ 464.325,26
Fonte nº 2932 – IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social) Exercício Anterior	R\$ 29.634,89
Fonte nº 2933 – IGDSuas Portaria MDS 337/2011 – Exercício Anterior	R\$ 7.049,34
Fonte nº 2934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS Exercício Anterior	R\$ 184.183,25
Fonte nº 2940 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 – Exercício Anterior	R\$ 22.753,29
Fonte nº 2941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Exercício Anterior	R\$ 1.045,29
Fonte nº 21022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID 19) Exercício Anterior	R\$ 3.249,51
Fonte nº 21024 – Aux. Financ. Ações Saúde Assist. Social enfrentamento COVID 19 - L.C. 173/20. Exercício Anterior	R\$ 4.082,02
Fonte nº 2882 – Deliberação 018/21 CEDI/PR – Atend. Pessoa Idosa – Ex. Ant	R\$ 108.270,50
Fonte nº 2503 – Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA– Ex. Anterior	R\$ 457,75
Fonte nº 2509 – Gerenciamento de Transito – Exercício Anterior	R\$ 21.367,48
Fonte nº 2510 – Taxa pelo Poder de Polícia – Exercício Anterior	R\$ 209.296,81
Fonte nº 2511 – Taxa pela Prestação de Serviços – Exercício Anterior	R\$ 205.239,10

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 78ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 12ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal, 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 033

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a análise e aprovação desse Legislativo Municipal, o PROJETO DE LEI nº 033/2023 que “dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”, visando a alocação de recursos orçamentários.

O Projeto de Lei tem por objetivo proceder a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de fontes de recursos vinculados, advindos da Resolução SESA nº 860/2022 para aquisição de equipamentos para as unidades da família Bairro de Boa Vista, São Cristóvão e Bairro União e superávit orçamentário e financeiro para dar suporte nas despesas de aquisições de medicações prioritárias para distribuição gratuita.

Contando com o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência, antecipadamente agradecemos.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100081.132000 - Resolução SESA 860/2022 - Equipamentos para as UBS	
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente – 518.....	R\$ 120.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Recursos Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias	
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2000.....	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 520.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:
Fonte nº 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviço em Saúde..... R\$ 120.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:
Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 400.000,00

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 77ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 11ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Paço Municipal, aos 26 de maio de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.482, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.210.216,28** (um milhão, duzentos e dez mil, duzentos e dezesseis reais, vinte e oito centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração	
05.30 - Departamento de Recursos Humanos	
2884600002.012000 - Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada – 2551	R\$ 139.750,27
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2000	R\$ 246.687,38
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236500072.032000 - Manutenção da Pré-Escola	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2000	R\$ 81.140,80
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.20 - Departamento de Educação	
1236500072.033000 - Manutenção das Atividades dos CEMELs.	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 21056.....	R\$ 35.442,56
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2000	R\$ 90.985,32
10.00 - Secretaria Municipal de Educação	
10.30 - Departamento de Transporte Escolar	
1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 2000 - 6942	R\$ 350.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 2003	R\$ 16.464,18
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 21057	R\$ 79.745,77
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000.....	R\$ 100.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	
0824300176.007000 - Programa Família Acolhedora	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física – 2000.....	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.210.216,28

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$	938.813,50
Fonte nº 2003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – Exercício Anterior	R\$	16.464,18
Fonte nº 21056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação – Exercício Anterior	R\$	35.442,56
Fonte nº 21057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres – Exercício Anterior	R\$	79.745,77
Fonte nº 2551 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Exercício Anterior R\$		139.750,27

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 79ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 13ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Para

DECRETO Nº 6.955, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**Institui a Comissão da Rede de Atenção e
Proteção Social do Município de Céu Azul.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.005/2018, 20 de dezembro de 2018, e suas alterações, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Céu Azul;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.055/2019, 13 de junho de 2019, e suas alterações, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e da Criação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.416, de 5 de outubro de 2022 que Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.509, de 9 de fevereiro de 2022, que Regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul – Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Institui Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Conselho da Pessoa com Deficiência, proteção à Mulher, e demais normas pertinentes.

Art. 2º A Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria de Saúde;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAMU;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL;

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI;

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE/Céu Azul;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante de Órgão de Segurança Pública;

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Hospital Bom Samaritano;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Para

XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Monteiro Lobato;

XIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual de Nova União;

XV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Colégio Estadual Boa Vista;

XVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

XVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante das Escolas da de Educação Infantil e CEMEIS da Rede Municipal de Ensino;

XVIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS;

XIX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Hospital Bom Samaritano – FUSCA.

XX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Centro de Convivência dos Idosos de Céu Azul – CCI;

XXI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

XXII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

XXIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante Da Unidade Básica da Saúde/ Saúde da Família – UBS;

XXIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Órgão de Segurança Pública/Polícia Militar;

XXV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Órgão da Segurança Pública/ Polícia Civil.

Art. 3º Os membros da Rede de Atenção e Proteção Social serão nomeados através de Portaria, para um mandato de 1 (um ano), com início do mandato no mês de março do corrente ano, podendo ser reconduzido por igual período, mediante publicação de novo Decreto.

Art. 4º Os membros da Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social elegerá, anualmente, podendo ocorrer recondução das funções:

- I – Coordenador da Rede;
- II – Vice Coordenador da Rede;
- III – Secretário;
- IV – Vice-Secretário.

Art. 5º A Comissão da Rede de Atenção e Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº6.630/2022, de 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.956, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**Decreta Ponto Facultativo na
Secretaria Municipal de Educação.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo para Secretaria Municipal de Educação, de 10 a 16 de julho de 2023, em razão do recesso escolar.

Parágrafo único. O recesso abrange, além dos profissionais do Magistérios, os demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.957, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**Exonera servidor do cargo de
provimento efetivo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 29 de junho de 2023, o servidor público **JEAN ALVES DE SOUZA**, Matrícula Funcional nº2389-2, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal deste Município, nomeado em 1º de junho de 2022 através do Decreto nº 6.605/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.958, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel afeto às atividades desempenhadas pela Associação Moto Clube Céu Azul, para os fins que especificam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 7º e § 3º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, alterada integralmente pela Emenda nº 002/2017, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 6.619, de 31 de maio de 2022, que "Dispõe sobre Procedimentos Adotados para Controle, Registro, Guarda, Manutenção, Movimentação dos Bens Patrimoniais e durante o Inventário de Regularização e Atualização do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Céu Azul",

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a permissão de uso de bem público, situado nas dependências do Parque de Exposições Emílio Henrique Gomez, neste Município, a título precário e gratuito, à **Associação Moto Clube Céu Azul**, organização de sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 78.689.304/0001-03, do seguinte bem imóvel:

I – área construída de 350m² localizada no imóvel da Matrícula nº 8.820 do Registro de Imóveis da comarca de Matelândia - PR, Lote Rural nº 120-A, da Gleba nº 1, do Imóvel Guairacá, com área superficial de 44.965,00m², e situado na Rua Cuiabá com a Arnaldo Busato, s/nº, Bairro Industrial I, no Município de Céu Azul - PR, de acordo com mapa em anexo.

Art. 2º O bem acima descrito está sendo entregue, neste ato, à Associação Moto Clube Céu Azul e será destinado, exclusivamente, para utilização das atividades afins da entidade, para promover eventos de caráter institucional e também focados na promoção de atrações esportivas e de lazer, abertos ao público, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser novamente renovado mediante termo aditivo, permanecendo o domínio indireto do bem com o Município de Céu Azul.

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso ora celebrado, estabelece as regras de uso do bem permissionado, cuja minuta consta nos Anexos I, II e III os quais integram este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Anexo I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL AFETO ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE CÉU AZUL, SITUADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ, NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR.

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.478.637-6/SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 1730, Bairro Centro, nesta cidade de Céu Azul/PR, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO** e **PERMITENTE**, **MOTO CLUBE CÉU AZUL**, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cuiabá com Arnaldo Busato, Industrial I, inscrita no CNPJ sob nº 78.689.304/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Dirceo Dal Piva, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.445.930-4/PR e CPF sob nº 524.957.019-49, residente e domiciliado à Angelo Rombaldi, nº 580, Bairro Parque Verde, nesta cidade de Céu Azul/PR, a seguir denominada **PERMISSIONÁRIO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto uma área construída de 350m² localizada no imóvel da Matrícula nº 8.820 do Registro de Imóveis da comarca de Matelândia/PR, Lote Rural nº 120-A, da Gleba nº 1, do Imóvel Guairacá da cidade de Céu Azul, desta Comarca, com área superficial de 44.965,00m², e situado na Rua Cuiabá com a Arnaldo Busato, s/nº, Bairro Industrial I, no Município de Céu Azul/PR, de acordo com mapa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

O **IMÓVEL** está sendo entregue, neste ato, ao **PERMISSIONÁRIO** e será destinado, exclusivamente, para utilização das atividades afins da entidade, para promover eventos de caráter institucional e também focados na promoção de atrações esportivas e de lazer, abertos ao público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO

Ao **IMÓVEL** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput da cláusula segunda, salvo prévia autorização do **MUNICÍPIO** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido ao **PERMISSIONÁRIO** a realização de eventos em prol da associação, além do uso por outras entidades do Município quando necessário, bem como a locação para fins de arrecadação de verba para uso nas atividades da associação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A presente Permissão de Uso é concedida ao **PERMISSIONÁRIO** pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município do Decreto que homologa o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPRESTAÇÃO

Como contraprestação pela Permissão de Uso do **IMÓVEL**, obriga-se a **ASSOCIAÇÃO** a cumprir fielmente os termos, a ser fiscalizado e avaliado consoante suas disposições.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a bem conservar o **IMÓVEL** cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **PERMISSIONÁRIO** deverá enviar à Divisão de Patrimônio a prestação de contas anual, relativa à conservação do **IMÓVEL**, devendo informar toda e qualquer alteração.

Assinado por 2 pessoas: MOTO CLUBE CÉU AZUL e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/B938-7337-6680-CD5F> e informe o código B938-7337-6680-CD5F





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O PERMISSONÁRIO, havendo necessidade de certificação de Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, deverá regularizar e assim manter os documentos exigidos para o imóvel objeto deste Termo, comprovando anualmente ao Município a regularidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO todas as obrigações quando do uso do bem público, se responsabilizando por quaisquer danos que causarem para si ou para terceiros com o uso do imóvel, respondendo civil e criminalmente, bem como as despesas com o uso e manutenção do imóvel, objeto deste termo, tais como: luz, água, telefone, taxas, impostos, tarifas, telefone, e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do imóvel, reparos, devendo o PERMISSONÁRIO comunicar o PERMITENTE de qualquer fato que venha a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado ao PERMISSONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Planejamento e Divisão de Patrimônio, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se o PERMISSONÁRIO, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a qualquer tipo de pessoas no imóvel, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes, observando-se o disposto nas normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula, correrão por conta do PERMISSONÁRIO, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O PERMITENTE poderá realizar construções e benfeitorias no imóvel objeto deste termo, desde que previamente informado ao PERMISSONÁRIO com a antecedência mínima de 20 dias, para organização de suas atividades no local. Caso ocorra alteração na metragem total do imóvel, será realizado aditivo do presente Termo para regularizar o objeto de permissão de uso.

PARÁGRAFO QUARTO: Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no IMÓVEL, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a assegurar o acesso ao IMÓVEL objeto da Permissão aos servidores do Município de Céu Azul ou de outros órgãos públicos, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do MUNICÍPIO especialmente designado(s).

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do IMÓVEL objeto deste Termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSONÁRIO ou de seus visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: OUTROS ENCARGOS

O PERMISSONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas,

Assinado por 2 pessoas: MOTO CLUBE CÉU AZUL e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/B938-7337-68B0-CD5F> e informe o código B938-7337-68B0-CD5F





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive água, luz, cabendo ao PERMISSONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O seguro predial relativa à área construída fica a encargo do PERMITENTE, não restando obrigações contra ao mobiliário interno do imóvel que é de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O PERMISSONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

- a) a desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao MUNICÍPIO, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar o IMÓVEL para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;
- c) deve permitir o uso do imóvel a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, desde que previamente avisado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá o PERMISSONÁRIO restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pelo PERMISSONÁRIO, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REMOÇÃO DE BENS

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do IMÓVEL pelo PERMISSONÁRIO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do IMÓVEL, sejam do PERMISSONÁRIO ou de seus subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens mencionados no caput desta cláusula poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSONÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorridos 2 (dois) anos do seu recolhimento, os bens particulares removidos do IMÓVEL serão vendidos em leilão público, não cabendo direito à restituição em valores ou quaisquer indenizações correspondentes ao PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará O PERMISSONÁRIO sujeita a arcar com multa correspondente à 5% do valor do imóvel, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo INPC, desde seu inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, se o PERMISSONÁRIO não restituir o IMÓVEL na data do seu termo, pagará, a título de multa uma importância diária equivalente à 10% (dez por cento) do valor do imóvel, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista no parágrafo primeiro incidirá até o dia em que o IMÓVEL for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências do PERMISSONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal

Assinado por 2 pessoas: MOTO CLUBE CÉU AZUL e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/B938-7337-66B0-CD5F> e informe o código B938-7337-66B0-CD5F





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será considerado descumprimento das condições avançadas, para fins de rescisão, o mau uso do IMÓVEL, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação do IMÓVEL pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rescindida a Permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do IMÓVEL e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via o MUNICÍPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Céu Azul, Estado de Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este Termo de Permissão de Uso foi lavrado e disponibilizado por meio do sistema eletrônico 1doc – Decreto Municipal nº -, o qual, depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul/PR, em 5 de junho de 2023.

Município de Céu Azul
Permitente

Associação Moto Clube Céu Azul
Permissionário

Assinado por 2 pessoas: MOTO CLUBE CÉU AZUL e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/B9338-7337-66B0-CD5F> e informe o código B9338-7337-66B0-CD5F





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Anexo II – Relação de bens patrimoniais de propriedade do MOTO CLUBE CÉU AZUL

LOCALIZAÇÃO: COZINHA

Nº DE ITENS	DESCRIÇÃO	CONCERVAÇÃO		
		B	R	R
1	FOGÃO NA COR PRETA, DE BAIXA PRESSÃO	X		
1	ESCRIVANINHA	X		
2	CADEIRAS DE PALHA	X		
1	MESA DE MADEIRA, APROX 4 METROS	X		
2	CAVALETES	X		
2	BANCOS DE MADEIRA, APROX 4 METROS	X		
1	ARMÁRIO EM MDF BRANCO, 5 PORTAS	X		
2	CADEIRAS DE PLÁSTICO, SENDO UMA NA COR AZUL E OUTRA NA COR VERDE	X		
1	BALCÃO DE MADEIRA COR BRANCA, COM ADESIVO DO MOTO CLUBE	X		

LOCALIZAÇÃO: SALA DE VENDAS E ATIVIDADES

Nº DE ITENS	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO		
		B	R	R
2	BANCOS DE MADEIRA, APROX 4 METROS	X		
2	CAVALETES	X		
1	MESA DE MADEIRA, APROX 4 METROS	X		

Assinado por 2 pessoas: MOTO CLUBE CÉU AZUL e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/B938-7337-68B0-CD5F> e informe o código B938-7337-68B0-CD5F





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Anexo III – Mapa do local



Assinado por 2 pessoas: MOTO CLUBE CÉU AZUL e LAURINDO SPEROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/B938-7337-68B0-CD5F> e informe o código B938-7337-68B0-CD5F





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3294



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B938-7337-68B0-CD5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOTO CLUBE CÉU AZUL (CPF 524.XXX.XXX-49) em 14/06/2023 14:58:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 20/06/2023 08:44:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/B938-7337-68B0-CD5F>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.959, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei nº2.480/23, até a importância de **R\$ 1.260.954,49** (um milhão, duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e nove centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
05.30 - Departamento de Recursos Humanos		
0412200032.011000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000.....	R\$	300.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Finanças		
07.20 - Departamento de Tributação		
0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil– 2510.....	R\$	153.730,10
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais – 2510.....	R\$	33.051,95
08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura		
08.20 - Departamento de Agricultura		
2060800122.020000 - Manutenção do Departamento de Agricultura		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000.....	R\$	100.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500071.037000 - Reforma no CMEI Raio de Sol		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – 2000.....	R\$	64.325,26
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde		
1030400092.063000 - Manut.Depto.de Vig. Sanit. em Saúde-Rec. Vinc. (EC29) 15% Rec. Próprias		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil– 2510.....	R\$	18.530,66
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais – 2510.....	R\$	3.984,10
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo		
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil– 2511.....	R\$	168.921,07
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais – 2511.....	R\$	36.318,03
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo		
1545200112.070000 - Manutenção do Gerenciamento de Transito		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2509.....	R\$	21.367,48
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.107000 - Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (IGD-PAB)		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - pessoal civil – 2932.....	R\$	6.100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2932.....	R\$	3.634,89



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2932.....	R\$	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2932.....	R\$	7.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.080000 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2932.....	R\$	900,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2940.....	R\$	700,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.103000 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-M-SUAS		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2933.....	R\$	1.750,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2933.....	R\$	400,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2933.....	R\$	4.899,34
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.079000 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Piso Básico Fixo - CRAS		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2934.....	R\$	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2934.....	R\$	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 2934.....	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2934.....	R\$	23.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.106000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2934.....	R\$	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 2934.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2934.....	R\$	49.183,25
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2934.....	R\$	30.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.081000 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M-Programa Bolsa Família		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - pessoal civil – 2940.....	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2940.....	R\$	3.053,29
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2940.....	R\$	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2940.....	R\$	10.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400102.083000 - Piso de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais – 2941.....	R\$	1.045,29
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400101.044000 - Prevenção à Pandemia da COVID-19		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil– 21022.....	R\$	2.674,50
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais – 21022.....	R\$	575,01
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil– 21024.....	R\$	3.359,70
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais – 21024.....	R\$	722,32
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.40 - Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

0824400101.083000 - Deliberação 018/21 CEDI/PR - Atendimento de Pessoa Idosas	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2882	R\$ 3.270,50
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2882	R\$ 105.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
0824300176.004000 - Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2503	R\$ 457,75
TOTAL	R\$ 1.260.954,49

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$ 464.325,26
Fonte nº 2932 – IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social) Exercício Anterior	R\$ 29.634,89
Fonte nº 2933 – IGDSuas Portaria MDS 337/2011 – Exercício Anterior	R\$ 7.049,34
Fonte nº 2934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS Exercício Anterior	R\$ 184.183,25
Fonte nº 2940 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 – Exercício Anterior	R\$ 22.753,29
Fonte nº 2941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Exercício Anterior	R\$ 1.045,29
Fonte nº 21022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID 19) Exercício Anterior	R\$ 3.249,51
Fonte nº 21024 – Aux. Financ. Ações Saúde Assist. Social enfrentamento COVID 19 - L.C. 173/20. Exercício Anterior	R\$ 4.082,02
Fonte nº 2882 – Deliberação 018/21 CEDI/PR – Atend. Pessoa Idosa – Ex. Ant	R\$ 108.270,50
Fonte nº 2503 – Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA– Ex. Anterior	R\$ 457,75
Fonte nº 2509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício Anterior	R\$ 21.367,48
Fonte nº 2510 – Taxa pelo Poder de Polícia – Exercício Anterior.....	R\$ 209.296,81
Fonte nº 2511 – Taxa pela Prestação de Serviços – Exercício Anterior	R\$ 205.239,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal, 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.960, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.481/23, até a importância de **R\$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100081.132000 - Resolução SESA 860/2022 - Equipamentos para as UBS	
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente – 518.....	R\$ 120.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Recursos Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias	
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2000.....	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 520.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviço em Saúde.....	R\$ 120.000,00
---	----------------

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$ 400.000,00
---	----------------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.961, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.482/23, até a importância de **R\$ 1.210.216,28** (um milhão, duzentos e dez mil, duzentos e dezesseis reais, vinte e oito centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração		
05.30 - Departamento de Recursos Humanos		
2884600002.012000 - Pagamento de Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada – 2551	R\$	139.750,27
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2000	R\$	246.687,38
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500072.032000 - Manutenção da Pré-Escola		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2000	R\$	81.140,80
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500072.033000 - Manutenção das Atividades dos CEMELs.		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 21056	R\$	35.442,56
3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2000	R\$	90.985,32
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.30 - Departamento de Transporte Escolar		
1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 2000 - 6942	R\$	350.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 2003	R\$	16.464,18
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção – 21057	R\$	79.745,77
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo		
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000	R\$	100.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		
0824300176.007000 - Programa Família Acolhedora		
3.3.90.36.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física – 2000	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	1.210.216,28

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$	938.813,50
Fonte nº 2003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – Exercício Anterior	R\$	16.464,18
Fonte nº 21056 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação – Exercício Anterior	R\$	35.442,56
Fonte nº 21057 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres – Exercício Anterior	R\$	79.745,77
Fonte nº 2551 – Compensação entre Regimes Previdenciários – Exercício Anterior	R\$	139.750,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 143, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**Concede Diária a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária ao servidor **Fábio Goes**, Motorista da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Arapongas – PR, com a finalidade de levar paciente para retorno de consulta médica no Hospital Honpar; veículo da frota 237, com saída de Céu Azul em 27 de junho de 2023 e retorno dia 28 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 6.955/2023 que Instituiu a Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Céu Azul, composta pelos seguintes integrantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jucelene Terezinha Rech Rios

Suplente: Vanessa Ackermann Bez

Titular: Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana

Suplente: Eliete da Fonseca Spies

II - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Titular: Jeferson Antônio da Silva

Suplente: João Gilberto Correa

III – Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Andreia Strinta dos Santos Elias

Suplente: Aline da Rosa dos Santos

IV – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Tiago de Barba

Suplente: Rodrigo Correa

V – Representante do Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAMU

Titular: Roseli Rosso Stadler

Suplente: Jane Maria Bresolin

VI – Representante da Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL

Titular: Isa Kaine Blausius

Suplente: Jéssica Freire

VII - Representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI

Titular: Cleonice Maria Trevizan dos Santos

Suplente: Ricielle Dall'Astra

VIII – Representante Associação de Amigos dos Excepcionais – APAE/Céu Azul

Titular: Valmi Manthey

Suplente: Andréia Correia Rosa Albrecht

IX - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Andreia de Assis

Suplente: Gabriela Lia Deitos

X - Representante de Órgão de Segurança Pública

Titular: Fernando Luiz Gustavo Mittmann

Suplente: Willian Ribeiro Dias

XI – Representante do Hospital Bom Samaritano

Titular: Tiago de Macerol da Silva

Suplente: Gabriela Maria Baldi

XII – Representante do Colégio Estadual Monteiro Lobato

Titular: Juciane Indiara Zicatto Lamb

Suplente: Inês Fernandes de Moura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

XIII - Representante do Colégio Estadual de Nova União

Titular: Keile Cristina Bergamim Oliveira

Suplente: Christiany Gabrielly Maranhão

XIV - Representante do Colégio Estadual Boa Vista

Titular: Claudenira Vieira dos Santos

Suplente: Diana Kaninoski

XV - Representante das Escolas e CEMELs da Rede Municipal de Ensino

Titular: Marcia Cristina Bonifácio Sant'Ana de Aquino

Suplente: Bruna Maria Rosalen

XVI - Representante das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Titular: Juliane Iara Lapin

Suplente: Joceni Fatima Lara

XVII - Representante do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS

Titular: Lize Laine Zimmermann Dorne

Suplente: Andreia Cristina de Oliveira

XVIII - Representante de Órgão de Segurança Pública Policia Civil

Titular: Alcebiades Marcelo Cavalli Filho

Suplente: Adrian Lene Queiroza

XIX - Representante do Centro de Convivência do Idoso - CCI

Titular: Rosemere Ferreira

Suplente: Maria Terezinha Teixeira Chaves

XX - Representante do Centro CMDPI:

Titular: Janice Daniele Feix dos Reis

Suplente: Maria de Lourdes Lopes

XXI - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: Vanda Aparecida Pavanelo Biazus

Suplente: Elisangela Barreto dos Santos

Art. 2º A mesa diretiva será composta, para o ano de 2023, pelos seguintes membros:

I - Coordenadora da Rede: Ines Fernandes de Moura;

II - Vice Coordenador: Jeferson Antônio da Silva;

III - Secretária: Roseli Rosso Stadler;

IV - Vice Secretária: Andreia Strinta dos Santos Elias.

Art. 3º A Comissão da Rede de Atenção e Proteção terá o mandato até março de 2024, permitindo uma única recondução por um período de 1 (ano).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 146, de 6 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, aos 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 145, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidora para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designa **NEUSA DA CUNHA CHIUZA**, servidora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, desta Municipalidade, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com a finalidade de participar do Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família – PBF e Cadastro Único para Programas Sociais, nos dias 4 e 5 de julho de 2023, nas dependências da UNIPAR de Cascavel – PR.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o “caput” deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 3294



Município de Céu Azul Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve e,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relacionado abaixo, o qual deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - Céu Azul - Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste, munido da documentação necessária de conformidade com o **Edital nº 026/2022**, para preenchimento de vaga a ser contratado em regime da CLT, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
19 °	BRUNA DE OLIVEIRA ZIVIANI	PROFESSOR

II - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Declaração de Vacinas;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 19 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 20 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 21 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 22 - Exame admissional;
- 23 - Exames complementares: avaliação vocal.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 31

EDIÇÃO Nº: 3294



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1023 , 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 35/2023 – M. C. A. Forma Eletrônica

Comunicamos a todos os proponentes interessados no fornecimento do objeto do **Pregão nº. 35/2023 – M.C.A.** – forma eletrônica, que tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, que retifica o edital no que segue:

Diante de questionamentos e verificação de erro material, promove-se a seguinte retificação:

1 – Nos lotes 24, 48, 91, 152 e 387, houve erro material na descrição dos materiais.

Após a análise, verificou-se a necessidade de corrigir a descrição dos materiais.

Onde se lê:

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
24	1	250,0	Uni	Arruela 3/8	0,46	115,00
48	1	12,0	Uni	Broca de vídea 6mm	15,31	183,72
91	1	44,0	BR	Cano 50 mm - Barra de 6 metros - soldável	74,52	3.278,88
152	1	10,0	KG	Eletrodo de solda elétrica 2,5m ²	31,83	318,30
387	1	23,0	Uni	Cartucho de tinta Epson T140220 Preto, conteúdo líquido 10 ml original	45,15	1.038,45

Leia se:

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máximo Unitário	Preço Total do Item
24	1	250,0	Uni	Arruela de pressão 3/8	0,46	115,00
48	1	12,0	Uni	Broca de vídea 10mm	15,31	183,72
91	1	44,0	BR	Cano 50 mm - Barra de 6 metros	74,52	3.278,88
152	1	10,0	KG	Eletrodo de solda elétrica 2,5mm	31,83	318,30
387	1	23,0	Uni	Registro 50 mm PVC para cano marron de água	45,15	1.038,45

2- Decorrente das alterações promovidas ao edital fica reprogramada a data e hora da sessão da licitação para a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as **08:00 horas do dia 11/07/2023.**

Abertura das Propostas: as **08:15 horas do dia 11/07/2023.**

Início da sessão de disputa de preços: as **08:30 horas do dia 11/07/2023.**

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital;

Céu Azul, 28 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 32

EDIÇÃO Nº: 3294

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2023 – Ref. Pregão nº. 42/2023 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ração para peixes do Lago Municipal. O registro de preços terá vigência de 12 meses. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site:

www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.160,00

PRAZO VIGÊNCIA: 25/06/2024

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO, ELEANDRO PAULA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 33

EDIÇÃO Nº: 3294

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 48/2022 – Aditivo nº. 3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): SIF - SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vídeo monitoramento e alarme a distância, mediante a utilização de central de operações, meios de comunicação, instalação do sistema de alarme, sistema de vídeo, com equipamentos em comodato, em atendimento aos prédios públicos desta municipalidade, incluindo assistência e monitoramento remoto 24 horas em seus itens, conforme especificações dos equipamentos e serviços constantes no termo de referência

ALTERAÇÃO: a) promover a renovação do contrato pelo período de 12 meses, compreendendo 04 de julho de 2023 a 03 de julho de 2024, mantendo a continuidade dos serviços; b) Promover o reajuste do valor dos serviços em 3,7413%, tomando por base o índice do INPC do período

VIGÊNCIA: 03/07/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 22/06/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 171.387,00 (cento e setenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 34

EDIÇÃO Nº: 3294



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, que tem por objeto (aquisição de materiais de custeio e equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo – Resolução SESA 870/2021), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Valor R\$
ESPORTIVA RV LTDA	19.468.880/0001-53	1.072,00
R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26.526.668/0001-60	214,50
MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	1.132,60
A a Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	7.166,40
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA	42.650.279/0001-07	3.347,90
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83	292,50

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 13.225,90 PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 35

EDIÇÃO Nº: 3294



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, que tem por objeto (Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção dos equipamentos pertencentes aos Consultórios odontológicos da Secretaria de Saúde de Céu Azul, itens e serviços necessários para a corretiva e preventiva das cadeiras odontológicas, compressores e demais equipamentos pelo período de 12 meses), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Valor R\$
BRUNHARA & TEZZA LTDA	10.714.338/0001-69	80.000,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 80.000,00 PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 36

EDIÇÃO Nº: 3294



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 5/2023**, que tem por objeto (Reforma do Centro Comunitário do Bairro União (Casa do caseiro e vestiários) localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, s/n lotes 1-A1-D, da quadra 112 do Bairro União, com a execução dos serviços: Reforma dos vestiários, alvenaria e concreto, esquadrias (Área de pintura paredes/esquadrias:182,84 m²), construção de mureta em alvenaria para contenção de terra, troca de telhas quebradas e danificadas (Área de reforma cobertura:196,04), nas calçadas terão reparos (fechamento) das trincas e limpas para posterior pintura (Área de reforma piso calçadas: 92,50), (Implantação de piso e pintura: 35,90), limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Valor R\$
Masterob Construtora e Empreendimentos Ltda	37.676.808/0001-01	11.338,95

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2023.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA: 37

EDIÇÃO Nº: 3294



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023 - M.C.A.

PROCESSO Nº 135/2023 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Pagamento de inscrição para o servidor Gian Carlos Bortolini Valli, Diretor do Departamento de Planejamento, para realização de curso de capacitação com o tema "Fiscalização e Coordenação de Processos Administrativos em Obras e Serviços de Engenharia. As inovações trazidas pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 na formação do Processo e a Fiscalização dos Contratos"**, o qual será ministrado pela empresa Nova Licita Treinamentos, nos dias 5,6 e 7 de julho de 2023. O Curso de capacitação será na modalidade on-line através da plataforma Zoom (Ao vivo), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula.

Justificativa: Com a promulgação da Lei Federal 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos- se faz necessário a capacitação para que nessa transição legislativa, entre a Lei Federal 8666/93 e a 14.133/21, os agentes públicos que trabalham diretamente com ela não estejam despreparados, uma vez que o Diretor do Departamento de Planejamento é um dos responsáveis pela fiscalização dos projetos e Processos Administrativos de Obras e Serviços que são realizados pelo órgão público - Prefeitura do Município de Céu Azul-PR-, desse modo se torna inexigível a contratação de tal serviço fulcro Art. 25, II, e Art. 13, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor Total
NOVA LICITA TREINAMENTOS EMPRESARIAL LTDA	35.167.767/0001-94	900,00

Céu Azul, 28 de junho de 2023

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal